2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Conteúdo funcional — aos técnicos superiores competem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, que requer uma especialização e formação básica de nível superior.

4 — Local de trabalho — Museu Nacional de Arqueologia, Mosteiro dos Jerónimos, Praça do Império, 1400-260 Lisboa.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública, desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus e serviços dependentes ou de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;

Encontrar-se nas condições previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular o júri apreciará os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base;
b) A formação profissional;
c) A experiência profissional;
d) A classificação de serviço.

8.2 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Conforme o estipulado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em papel contínuo), dirigido ao director do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo contar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Referência ao concurso a que se candidata;
d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, com referência à entidade promotora e respectiva duração;
d) Documento comprovativo da classificação de serviço reportada dos três últimos anos (menção quantitativa e qualitativa);
e) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo respectivo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo à função pública, especificação pormenorizada das funções que lhe estiveram cometidas no mesmo período, as classificações de serviço relevantes, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
f) Se for o caso, pedido de suprimento da avaliação de desempenho por adequada ponderação de currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9.3 — A não instrução do processo de candidatura, nos termos dos n.os 9.1 e 9.2 do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Português de Museus e serviços dependentes ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constarem dos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será no Instituto Português de Museus e no Museu Nacional de Arqueologia.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Filipe de Matos Raposo, director do Museu Nacional de Arqueologia, substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Mestre Silvana Bessone, directora do Museu Nacional dos Coches.
Dr.ª Maria Elisabeth Figueiredo Costa, directora do Museu de Arte Popular.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luísa de Abreu Nunes, assessora principal.
Dr. Paulo Jorge Ferreira da Costa, director de serviços.

31 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços Administrativos, *Adília Crespo.*

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 19 380/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.os 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.os 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-B/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de licenciatura em Sociologia e Planeamento ao ciclo de estudos em Sociologia em Planeamento conducente ao grau de licenciado, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-580/2006.

1.º

Adequação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) adequa o curso de licenciatura em Sociologia e Planeamento ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de licenciado em Sociologia e Planeamento e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por licenciatura.

2.º

Objectivo

O objectivo da licenciatura é proporcionar uma sólida formação universitária de base em Sociologia e Planeamento, correspondente ao perfil de conhecimentos e competências previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

3.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — A licenciatura tem 180 créditos (ECTS) e a duração de seis semestres curriculares.

2 — A estrutura curricular, o plano de estudos e os créditos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 e das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 [despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série)], são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

4.º

Coordenação

A licenciatura é coordenada por um director de curso, nomeado pela comissão executiva do Departamento de Sociologia, ouvida a comissão científica de Sociologia.

5.º

Condições específicas de acesso e ingresso

As condições específicas de acesso e ingresso são as fixadas anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes, atenta a legislação em vigor na matéria.

6.º

Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de atribuição de créditos correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos obtidos no âmbito de outros níveis e ciclos de estudos ou pela certificação da experiência profissional.

3 — A certificação poderá ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

7.º

Regime de precedências e regime de transição de ano

1 — Não há regime de precedências.

2 — O aluno transitará de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 24 créditos (ECTS), independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.

8.º

Calendário lectivo

O calendário lectivo é fixado anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de Sociologia.

9.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos é fixado pelos órgãos estatutariamente competentes, respeitando a legislação em vigor.

10.º

Prescrições

O direito à inscrição numa unidade curricular está sujeito ao regulamento de prescrições aprovado no senado, respeitando o disposto na Lei n.º 37/2003.

11.º

Classificação final

1 — A classificação final da licenciatura é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau.

2 — Os coeficientes de ponderação são os créditos de cada unidade curricular.

12.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

13.º

Processo de acompanhamento

1 — A comissão pedagógica da licenciatura, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do conselho pedagógico do ISCTE.

2 — O acompanhamento científico é realizado pela comissão científica de Sociologia.

14.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, nos termos da legislação em vigor.

15.º

Diploma de estudos superiores

1 — A aprovação no conjunto das unidades curriculares dos 1.º e 2.º anos deste ciclo de estudos, correspondentes a 120 créditos, dá lugar à atribuição de um diploma designado «diploma de estudos superiores em Sociologia» com indicação da média final.

2 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares dos 1.º e 2.º anos da licenciatura.

3 — O diploma a que se refere o n.º 1 deste artigo, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

16.º

Regime de transição

Os alunos que frequentam os planos de estudos aprovados pelo despacho n.º 12 215/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2003, e pelo despacho n.º 15 535/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999, são integrados no plano de estudos fixado neste despacho de acordo com as regras aprovadas pelo conselho científico, nos termos do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

26 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

ANEXO

Estrutura curricular da licenciatura em Sociologia e Planeamento

Área científica predominante do ciclo de estudos — Sociologia.

Duração do ciclo de estudos — três anos lectivos (seis semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	114	12
Estatística e Análise de Dados	EAD	24	
Ciência Política	CP	6	
Ciências da Administração	CA	6	
Demografia	Dem	6	
Economia	Econ	6	
Psicologia	Psi	6	
Total		168	12

Nota. — Os créditos opcionais em Sociologia são obtidos escolhendo 1 unidade curricular de cada um dos dois grupos de sociologias especializadas. Grupo B: Sociologia do Ambiente, Sociologia da Cidade e do Território; grupo C: Sociologia das Organizações, Sociologia das Profissões.

Plano de estudos da licenciatura em Sociologia e Planeamento

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
1.º ano						
1.º semestre						
Sociologia I: Cultura e Interacção	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Teorias Sociológicas I: Fundadores e Clássicos.	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 15; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	
Metodologia das Ciências Sociais	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Análise de Dados em Ciências Sociais I: Descritiva.	EAD	Semestral	168	68 (T: 19,5; TP: 39; OT: 9,5)	6	
Laboratório de Sociologia I: Métodos de Trabalho e Pesquisa Bibliográfica.	Soc	Semestral	168	88 (TP: 15; PL: 39; TC: 15; S: 9; OT: 10)	6	
2.º semestre						
Sociologia II: Instituições	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Teorias Sociológicas II: Institucionalização	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 15; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	
Métodos e Técnicas: Extensivos	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Análise de Dados em Ciências Sociais II: Inferencial.	EAD	Semestral	168	68 (T: 19,5; TP: 39; OT: 9,5)	6	
Laboratório de Sociologia II: Indicadores Estatísticos e Fontes Documentais.	Soc	Semestral	168	88 (TP: 15; PL: 39; TC: 15; S: 9; OT: 10)	6	
2.º ano						
1.º semestre						
Sociologia III: Classes Sociais e Estratificação.	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Teorias Sociológicas III: Correntes Contemporâneas.	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 15; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	
Métodos e Técnicas II: Intensivos	Soc	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Análise de Dados em Ciências Sociais III: Multivariada.	EAD	Semestral	168	68 (T: 19,5; TP: 39; OT: 9,5)	6	
Laboratório de Sociologia III: Pesquisa Observacional.	Soc	Semestral	168	88 (TP: 15; PL: 39; TC: 15; S: 9; OT: 10)	6	
2.º semestre						
Introdução à Demografia	Dem	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Introdução à Economia	Econ	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 15; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	
Introdução à Psicologia Social	Psi	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Análise de Dados em Ciências Sociais IV: Modelos de Dependência.	EAD	Semestral	168	68 (T: 19,5; TP: 39; OT: 9,5)	6	
Laboratório de Planeamento I: Instituições e Instrumentos de Planeamento.	Pl	Semestral	168	88 TP: 15; PL: 39; TC: 15; S: 9; OT: 10)	6	
3.º ano						
1.º semestre						
Métodos e Técnicas de Planeamento	Pl	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Metodologias de Avaliação	Pl	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	
Gestão de Projectos	GG	Semestral	168	55 (T: 15; TP: 15; TC: 4,5; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	
Estado, Administração e Cidadania	CA	Semestral	168	55 (T: 15; TP: 15; TC: 4,5; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	
Laboratório de Planeamento II: Elaboração de Projectos.	Pl	Semestral	168	88 (TP: 15; PL: 39; TC: 15; S: 9; OT: 10)	6	
2.º semestre						
Planeamento e Gestão Autárquica	Econ	Semestral	168	55 (T: 19,5; TP: 19,5; OT: 10; O: 6)	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociedade e Políticas Sociais	Soc	Semestral	168	55 (T: 15; TP: 15; TC: 4,5; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	
Sociologia Especializada (opção do grupo B)	Soc	Semestral	168	55 (T: 15; TP: 15; TC: 4,5; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	Opção entre as unidades curriculares do grupo respectivo de Sociologias Especializadas referidas no n.º 10.
Sociologia Especializada (opção do grupo C)	Soc	Semestral	168	55 (T: 15; TP: 15; TC: 4,5; S: 4,5; OT: 10; O: 6)	6	Idem.
Laboratório de Planeamento III: Relatório de Projecto.	Pl	Semestral	168	88 (TP: 15; PL: 39; TC: 15; S: 9; OT: 10)	6	

Despacho n.º 19 381/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-B/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Antropologia: Multiculturalismo e Identidades ao ciclo de estudos em Antropologia conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-582/2006.

1.º

Adequação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) adequa o curso de mestrado em Antropologia: Multiculturalismo e Identidades ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Antropologia: Multiculturalismo e Identidades e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

Objectivo

O mestrado visa fornecer conhecimentos sobre a realidade multicultural das sociedades contemporâneas, em particular a portuguesa; sobre os processos de criação de identidades nacionais; sobre a reconfiguração pós-colonial portuguesa; sobre os debates sobre política da identidade, cidadania *versus* multiculturalismo, e comunitarismo *versus* republicanismo. Visa, ainda, promover a reflexão crítica, apoiada na aprendizagem teórica, sobre as situações pós-coloniais em geral, a partir de uma perspectiva antropológica contemporânea, com ênfase na compreensão dos problemas sociais e políticos gerados pelas migrações e a constituição de sociedades multiculturais nos Estados nação. O mestrado fornece uma base para o desenvolvimento e aplicação de ideias originais pelos alunos, assentes em contextos de pesquisa; fornece instrumentos para a resolução de problemas e aplicação dos conhecimentos a ambientes e contextos não familiares aos alunos; fornece as bases para a integração de conhecimentos complexos; fornece instrumentos de comunicação para audiências não especializadas, e capacita os alunos para o trabalho autónomo, com sentido ético e de responsabilidade social.

3.º

Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 78 créditos, e numa dissertação, a que correspondem 42 créditos.

4.º

Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, por uma comissão de mestrado e pela comissão científica de Antropologia.

2 — Compete ao coordenador científico e à comissão de mestrado:

a) Elaborar as propostas de selecção dos candidatos;
b) Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
c) Apresentar as propostas de orientadores das dissertações;
d) Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
e) Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à comissão científica:

a) Aprovar os candidatos seleccionados;
b) Deliberar sobre equivalências;
c) Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
d) Nomear os coordenadores do mestrado;
e) Aprovar os orientadores das dissertações;
f) Propor os júris de provas de mestrado;
g) Propor as propinas;
h) Propor o número de vagas;
i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, sendo dada preferência a licenciatura em Antropologia e noutras Ciências Sociais;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado;
e) Um conhecimento adequado da língua inglesa é necessário para a frequência deste mestrado.

6.º

Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Antropologia, constando de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
b) Certidão de licenciatura;
c) *Curriculum vitae,* incluindo cópias de dois trabalhos da licenciatura ou dissertação de licenciatura;
d) Carta de intenção até cinco páginas explicando as motivações para frequentar o mestrado;
e) Fotografia;
f) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
g) Fotocópia do cartão de contribuinte.